A C Ó R D Ã O

TC-016053.989.24-0
(ref. TC-011434.989.21-6)
Recorrente: Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha" – Maternidade Gota de Leite de Araraquara – FUNGOTA.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2021, pela Prefeitura Municipal de Araraquara à Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha" – Maternidade Gota de Leite de Araraquara – FUNGOTA.
Responsáveis: Edson Antonio Edinho da Silva (Prefeito), Eliana Aparecida Mori Honain (Secretária Municipal) e Lúcia Regina Ortiz Lima (Diretora-Executiva da Fundação).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 01/07/24, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado.
Advogados: Adhemar Ronquim Filho (OAB/SP nº 223.251), Davi Laurindo (OAB/SP nº 343.271), Ernesto Gomes Esteves Neto (OAB/SP nº 342.783), Mara Augusto Dias (OAB/SP nº 335.348), Ana Talita Sígoli Pires (OAB/SP nº 349.219), Osvaldo Balan Júnior (OAB/SP nº 283.165) e outros.
Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalização atual: UR-13.

TC-016059.989.24-4
(ref. TC-011434.989.21-6)
Recorrente: Prefeitura Municipal de Araraquara.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2021, pela Prefeitura Municipal de Araraquara à Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha" – Maternidade Gota de Leite de Araraquara – FUNGOTA.
Responsáveis: Edson Antonio Edinho da Silva (Prefeito), Eliana Aparecida Mori Honain (Secretária Municipal) e Lúcia Regina Ortiz Lima (Diretora-Executiva da Fundação).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 01/07/24, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado.

Advogados: Adhemar Ronquim Filho (OAB/SP nº 223.251), Davi Laurindo (OAB/SP nº 343.271), Ernesto Gomes Esteves Neto (OAB/SP nº 342.783), Mara Augusto Dias (OAB/SP nº 335.348), Ana Talita Sígoli Pires (OAB/SP nº 349.219), Osvaldo Balan Júnior (OAB/SP nº 283.165) e outros.
Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalização atual: UR-13.

RECURSOS ORDINÁRIOS. REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. JUROS E MULTAS SOBRE ENCARGOS RECOLHIDOS EM ATRASO. INTEMPESTIVIDADE DOS REPASSES MENSAIS PELO ÓRGÃO CONCESSOR. TARIFAS BANCÁRIAS. CONTA CORRENTE ESPECÍFICA DE MOVIMENTAÇÃO DAS VERBAS TRANSFERIDAS. DECISÃO DISCRICIONÁRIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. PERTINÊNCIA COM O OBJETO DO AJUSTE. CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL. AFASTAR DETERMINAÇÃO PARA RESTITUIÇÃO DE VALORES.
Não devem ser objeto de ressarcimento juros e multas por atrasos nos pagamentos de despesas da Entidade Beneficiária quando intempestivos os repasses públicos realizados pelo Órgão Concessor (TC-022166.989.23-6).

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de julho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Sidney Estanislau Beraldo, Marco Aurélio Bertaiolli e Maxwell Borges de Moura Vieira, e da Conselheira Substituta-Auditora Silvia Monteiro, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, dar provimento parcial ao apelo interposto pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” - Maternidade Gota de Leite de Araraquara - FUNGOTA Araraquara no TC-016053.989.24-0, a fim de afastar unicamente a necessidade de ressarcimento da quantia de R$ 489.803,34 aos cofres municipais, relacionada às despesas com juros, multas e tarifas de serviços bancários efetuadas em decorrência de atrasos nos repasses por parte do Órgão Público Concessor em função do Contrato de Gestão n° 01/2018. Mais, negar provimento ao apelo protocolado pela Prefeitura Municipal de Araraquara nos autos do TC-016059.989.24-4, mantendo-se inalterado o juízo de irregularidade da Prestação de Contas proferido no v. Aresto combatido, por seus próprios e sólidos fundamentos.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formosa Delsin Matuck Feres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 11 de agosto de 2025.

ANTONIO ROQUE CITADINI **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**